



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022
PAD N.º 445/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018.926208/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.º 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

FORNECEDOR: AF KULKA COMUNICAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 28.480.081/0001-93, com sede na Avenida Manoel, n.º 4106, sala01, Conradinho, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alenson Francisco Kulka**, portador da CNH nº 02053594619, inscrito no CPF sob o nº 040.979.059-10.

PREPOSTO: Alenson Francisco Kulka, proprietário, inscrito no CPF sob n.º 040.979.059-10, telefone 42 3304-3494, e-mail inova_laser@hotmail.com e inova_licitacoes@hotmail.com.

FISCAL DE CONTRATO:

Fiscal Master: Kátia dos Passos, Chefe de Gabinete, inscrita no CPF sob n.º 025.681.359-05, telefone (48) 3029-5452, e-mail: katia.passos@corensc.gov.br.

Fiscais Operacionais: Priscila P. Nascimento, Secretária Executiva, inscrita no CPF sob n.º 040.516.129-88, telefones: (48) 3029-5470, e-mail priscila.nascimento@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2022 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 018.926208/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preço para a contratação de empresas especializadas para o registro de preço dos serviços de organização de eventos e hospedagens, confecção de materiais destinados a homenagens e transporte em eventos, visando dar suporte a todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Conselho Regional de Santa Catarina.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Consumo Médio	Preço Unitário	Custo Total
2	20	Placa de Homenagem: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 20cm x 14cm, gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 24cm x 18cm.	1	10	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
	21	Troféu: troféu em acrílico cristal 6 mm, com recorte especial a laser no formato da logo, com sobreposição de acrílico azul e cinza, ambos em 2mm e impressão UV. Tamanho 20 cm, base em acrílico cristal 8 mm. Plaquinha em aço escovado com gravação individual. Base 12x8cm.	10	40	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
	22	Medalha Personalizada - Medalha em liga metálica zamac, cunhada em ambos os lados - frente com possibilidade de ilimitados níveis de relevo e o verso com possibilidade de dois níveis de relevo (alto e baixo relevo). Banho de superfície com acabamento brilhante ou envelhecido, podendo ser solicitado nas cores ouro, prata ou bronze. Aplicação de esmalte colorido na parte frontal, conforme arte. No verso deverá ser aplicada etiqueta adesiva com cobertura resinada para colocação de informações complementares. Tamanho da medalha 7 cm de diâmetro e espessura mínima de 3mm. Fita de poliéster sublimada personalizada nos 2 lados, com no mínimo 2cm de largura por 80cm de comprimento. O prazo para entrega do pedido é de 10 dias corridos, a contar do envio da arte, informações para etiquetas do verso e autorização de fornecimento (o que ocorrer por último).	1	40	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
CUSTO TOTAL LOTE 02.....							R\$ 7.177,50
CUSTO TOTAL.....							R\$ 7.177,50

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/03/2022 a 10/03/2023.
- 3.2. Em caso da Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 10/03/2022 a 10/03/2023.
- 3.3. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência contratual.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren/SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;
- 4.2. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Execução do evento, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado de Santa Catarina;
- 4.3. No Grupo 01, quando de eventos em que a Ordem de Execução for de valor total igual ou superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) caberá a Contratada a coordenação do evento, mantendo um coordenador presencial, o qual será o contato responsável do Coren/SC pelo evento;
- 4.4. A Contratante reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação;
- 4.5. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução;
- 4.6. A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- 4.7. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços;
- 4.8. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam neste termo de referência, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.9. A contratada do Grupo 1 deverá ter um escritório em Santa Catarina a fim de facilitar as reuniões com a Comissão de Educação Continuada e com aos fiscais desta ata, quando do planejamento dos eventos.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade da Contratante, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail);
- 5.2. Os serviços poderão ser prestados nas dependências do Coren/SC ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de Santa Catarina;
- 5.3. O Coren/SC deverá emitir com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, bem como informado seu cancelamento no mesmo prazo, Ordem de Execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos;
- 5.4. Para eventos que envolvam os itens 7 a 23 e item 26 as Ordens de Execução serão emitidas no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência;
- 5.5. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria do Coren/SC:
- Fiscal máster: Chefe de Gabinete a assessora Kátia dos Passos, telefone (48) 3029-5452;
 - Fiscal operacional: Secretária executiva Priscila P. Nascimento, telefone (48) 3029-5470;
- 6.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 6.3. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 13.1.1. Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/SC

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência;
- 9.2. Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução;
- 9.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC para realização dos serviços;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.5. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 9.6. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.9. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 10.3. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 10.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.5. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição.
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC.
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
 - Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 10.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas, não distinguindo valores para cada tipo de evento.

11.DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;
- 11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme item 2.1.;
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 11.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.7. A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.8. Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Coren/SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 16.1.1. A manifestação do Coren/SC de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Coren/SC e órgãos participantes.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes.
- 16.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Coren/SC e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o Conselho de Enfermagem somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Coren/SC e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenária).
- 16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SC.
- 16.6. Após a autorização do Coren/SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.7. Caberá ao Coren/SC autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 17.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.7.2. não retirar/receber a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Coren/SC, sem justificativa aceitável;
 - 17.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren/SC e órgão(s) participante(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos subitens 17.7.1, 17.7.2 e 17.7.4 será formalizado por despacho do Conselho de Enfermagem, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 17.9.2. a pedido do fornecedor.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 18.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2. É da competência do Coren/SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 18.3. O órgão participante deverá comunicar ao Coren/SC qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexado ao Edital respectivo.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

19.3. A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2014.

19.3.1. Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

19.3.2. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 07 de março de 2022

**GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:**
30713633034

Assinado de forma digital por
GELSON LUIZ DE
ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2022.03.18 17:08:10
-03'00'

CONTRATANTE:

Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA
MACANEIRO:01799001962

Assinado de forma digital por
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.03.17 19:47:39 -03'00'

CONTRATANTE:

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

ALENSON FRANCISCO
KULKA:04097905910

Assinado digitalmente por ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22121066000172, OU=videoconferencia, CN=ALENSON FRANCISCO KULKA:04097905910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.09 13:25:02-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

CONTRATADO:

Alenson Francisco Kulka
AF KULKA COMUNICAÇÃO

Testemunhas:

ALESSANDRA
LUCIELA
OTTO:72344458204

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCIELA
OTTO:72344458204
Dados: 2022.03.16 08:40:19
-03'00'

1)

Nome: _____

CPF: _____

2)

Nome: _____

CPF: _____

Visto Dejur:

LILIAN DE
FARIAS
BENEDET

Assinado de forma digital por
LILIAN DE FARIAS BENEDET
Dados: 2022.03.16 10:30:05 -03'00'

Conforme Portaria Coren/SC nº 518 de 17 de novembro de 2021

Pregão Eletrônico n.º 003/2022 – Coren/SC

Página 11 de 11

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br